



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 20.01.2021, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Itapajé - CE, para os fins específicos que nele se declaram. (Processo Administrativo nº 8508701-40.2022.8.06.0000)

AD1/CV N° 36/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza - Ce, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Conveniente, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão e a **MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, com sede na Rua Major Joaquim Alexandre, nº 140, Bairro Centro, em Itapajé/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.683.956/0001-84, doravante denominado Segundo Conveniente, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano, resolvem celebrar o presente aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 09/06/2022, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do Decreto Estadual nº 32.920, de 13.02.2019 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objetivo

Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Quinta do presente Convênio que tem por **estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Itapajé/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais**, para que a remuneração do cargo de motorista seja ressarcida pelo TJCE ao Município.

AD1/CV N° 36/2021

Gorete



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Terceira — Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não colidirem com as ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobreditas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

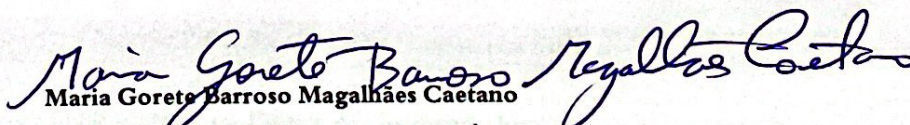
Fortaleza/CE, 10 de junho de 2022.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Felipe de Albuquerque Mourão

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE


Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE

Testemunhas: _____

AD1/CV N° 36/2021